

INCLUSÃO ESCOLAR:

MARCOS LEGAIS, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E POSSIBILIDADE DE SUCESSO ESCOLAR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Elisa Schlünzen

Departamento de Matemática, Estatística e Computação,
Faculdade de Ciência e Tecnologia – Unesp – Presidente Prudente

Renata Rinaldi

Faculdade de Ciência e Tecnologia,
Departamento de Educação – Unesp – Presidente Prudente

Danielle Santos

Faculdade de Ciência e Tecnologia
Unesp – Presidente Prudente

INTRODUÇÃO AO TEMA

A reflexão e o debate sobre o processo de inclusão de Pessoas com Deficiência (PDs) tem sido tema de investigação de muitos estudiosos, pesquisadores e professores há algum tempo. Sabe-se que, especialmente, a partir da última década do século XX, as políticas educacionais, no âmbito das políticas de inclusão social¹, ao dedicarem atenção aos que necessitam de uma educação especial, trouxeram para o centro das discussões a questão da inclusão escolar e também da formação dos professores para atender aos alunos com esse perfil.

1. Entende-se que a inclusão social é o processo pelo qual a sociedade e a pessoa com deficiência procuram adaptar-se mutuamente tendo em vista a equiparação de oportunidades e, conseqüentemente, uma sociedade para todos.

Os movimentos internacionais de integração escolar, inicialmente, e de inclusão escolar do aluno com deficiência, de forma mais palpável a partir da década de 1990, têm influenciado as políticas educacionais na área da Educação Especial em vários países, entre os quais, também o Brasil. Tal processo teve como ápice o direcionamento das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na educação básica no país (MEC/SEESP, 2003), com vistas à priorização da educação escolar dos alunos com deficiência no sistema regular de

ensino, previsto por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, n. 9.394 de 1996 (BRASIL, 1996). Após a promulgação da LDB 9394/96, outros documentos surgiram, procurando complementar o que permaneceu como insuficiente ou dúbio na legislação educacional, por exemplo, a Resolução 02/2001 da CNE/CEB (BRASIL, 2001).

A concepção e a proposta da inclusão desses alunos na escola regular é praticamente incontestável nos dias atuais, assentando-se sobre uma sólida base argumentativa, do ponto de vista histórico, teórico e também jurídico. Já tem se tornado frequente o endosso do Ministério Público às iniciativas e reivindicações da inclusão dos alunos com deficiência nas escolas do ensino regular.

De modo geral, entende-se que a legislação brasileira, mediante a LDB 9394/96 e, mais recentemente, o Decreto n. 6.571/08, entre outras, apresenta-se como um marco bastante significativo no processo educacional do país, pois preconiza a inclusão e a ampliação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em rede pública, aos educandos com deficiência desde a Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) ao Ensino Superior. Portanto, são marcos fundamentais para se pensar uma educação inclusiva, pois abrem novas perspectivas de acesso e permanência nas instituições de ensino para as Pessoas com Deficiência (PDs).

De acordo com os estudos apresentados por Delors (1999), cabe à educação o papel de apresentar ao indivíduo o mundo real, incluindo suas complexidades e agitações, assim como indicar caminhos e recursos para percorrer e reconhecer esse mundo. Mas, vive-se, hoje, uma situação paradoxal, pois o mesmo sistema político que luta por uma sociedade justa, igualitária e inclusiva reproduz mecanismos que favorecem a exclusão, dificultando o acesso e a permanência do aluno no ambiente escolar, assim como não lhe proporcionando a possibilidade de construção do seu próprio conhecimento, especialmente quando pensamos no aluno com deficiência.

Parte-se da premissa de que uma educação inclusiva garante a toda e qualquer pessoa os seus direitos de estudar e, acima de tudo, de aprender. No entanto, é necessário que a escola atente para o fato de que todos têm o direito de nela estudar e, assim, abra-se às possibilidades de parcerias para que tal direito não se constitua em um peso ou tarefa impossível de ser executada, mas que se caracterize como uma oportunidade de aprendizagem para todos.

Desse modo, pretende-se que você, aluno-professor, inicie essa disciplina refletindo sobre esses aspectos que, certamente, fazem parte de sua vida e, em um futuro próximo, também farão parte de sua vida profissional.

1. PERCURSO HISTÓRICO SOBRE O CONCEITO DE INCLUSÃO: MARCOS LEGAIS

Concebe-se a educação como uma prática social necessária à existência e manutenção do funcionamento das sociedades humanas na medida em que organiza as formas de transmissão das culturas humanas para as futuras gerações, garantindo a sua continuidade. Ao nascer, o ser humano é lançado em um mundo pré-existente, contendo todas as informações que foram construídas ao longo da existência da humanidade e que vão ser encontradas nas relações interpessoais em que ele se envolver, na linguagem, no pensamento, nos objetos e no seu uso etc. Dessa forma, a sua existência individual será desenvolvida a partir do mundo social que o modifica e no qual ele também deixará a sua marca. Assim, o indivíduo modifica a herança recebida ao abrir espaço para a crítica e a inovação. Frente aos desafios incessantes, a humanidade sempre se renova, encontrando novas saídas e, conseqüentemente, construindo novas aprendizagens que possibilitam sua evolução ao longo do tempo.

Os indivíduos não aprendem de forma isolada, mas em conjunto com os seus semelhantes, vinculados à sua época e ao seu tempo histórico. Nessa perspectiva, os seres humanos são compreendidos enquanto seres históricos e sociais que têm como características principais a capacidade de aprender e se desenvolver de forma interdependente no grupo social.

Somos convidados a focar nosso olhar, ainda que de modo geral, em diferentes momentos históricos que caracterizam o processo de inclusão e que influenciaram fortemente o processo educativo até os nossos dias. De modo mais específico, sabe-se que esse processo sofreu marcadamente quatro fases que o caracterizam, sendo elas:

★ **Fase 1 - Exclusão:** anterior ao século XX, os deficientes eram considerados indignos de educação escolar, permaneciam confinados ao lar ou em instituições como asilos, sanatórios etc².

2. Para mais detalhes ler Omote (2004) e Miralha (2008).

★ **Fase 2 - Segregação:** já no século XX, na década de 1950, começa-se a considerar a necessidade de educação para os deficientes, porém com “atendimento especial”, “material especial”, “professor especial”. Nesse período, surgem as escolas especiais e, mais tarde, as classes especiais dentro de escolas comuns. O sistema educacional brasileiro cria dois subsistemas (Educação comum e Educação especial), aparentemente com os mesmos objetivos, ou seja, “*formar o cidadão para a vida em sociedade e no trabalho*”. Para esse momento, pode-se dizer que as escolas especiais se constituíram como instituições revolucionárias, pois ofereciam ensino para quem sequer o tinha como direito.

- ★ **Fase 3 - Integração:** aproximadamente na década de 1970, inicia uma mudança filosófica em que as escolas regulares passam a “aceitar” crianças ou adolescentes deficientes na classe comum, desde que conseguissem se adaptar à escola comum. Ou seja, o objetivo consiste no fato de que o aluno é quem deve se adaptar à escola.
- ★ **Fase 4 - Inclusão:** A partir da segunda metade da década de 1980, tem-se início o processo de discussão que entende que é a escola que deve adaptar-se para incluir o aluno. Tais discussões pressupõem: (a) valorização das diferenças individuais, como possibilidade de crescimento para todas as pessoas; (b) direito de pertencer e de não ficar de fora; (c) igual valor para as minorias.

A partir de então, esse tema, *inclusão*, vem sendo mundialmente discutido e analisado ao longo dos tempos, visando estabelecer parâmetros em busca de uma escola para *todos*, partindo do princípio de que “[...] todas as diferenças humanas são normais e de que a aprendizagem deve, portanto, se ajustar às necessidades de cada criança, em vez de cada criança se adaptar aos supostos princípios quanto ao ritmo e à natureza do processo educativo” (BRASIL, 1994, p. 18).

A busca pela construção de uma escola para todos traz em seu bojo uma questão primordial e possivelmente mais vulnerável, levando-se em conta as condições estruturais atuais do ensino brasileiro, quando se propõe uma educação sem barreira ou restrições, que atenda as crianças sem pré-seleções (crianças “normais” no ensino comum e “deficientes” no ensino especial). Dessa forma, volta-se para a necessidade da construção e gradual consolidação de uma pedagogia capaz de atender a todas as crianças no contexto escolar. Ressalta-se, porém, que a concepção da inclusão de alunos com deficiência na escola tem, como um dos fundamentos conceituais, uma prática inclusiva que seja compartilhada por todos os sujeitos da comunidade escolar. *Todos* são chamados a compartilhar dessa tão elevada e complexa responsabilidade: equipes diretiva e pedagógica, professores, funcionários, alunos, famílias e profissionais de áreas multidisciplinares (terapeuta ocupacional, psicólogo, fonoaudiólogo etc.).

Significa dizer que uma educação inclusiva implica em uma escola de qualidade para todos.

Essa perspectiva passa a ser garantida às pessoas com deficiência, sob forma de lei em nosso país a partir de 1988, no texto da Constituição da República Federativa do Brasil, mais especificamente em seu Art. 205 que rege que “[...] a educação é direito de *todos* e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Adicionalmente, o texto elege como princípio a “[...] igualdade de condições de acesso e

permanência na escola” e a “[...] garantia de padrão de qualidade a todos” (Art. 206, inc. I e VII respectivamente).

A educação gratuita e obrigatória é direito público e subjetivo assegurado a todo cidadão brasileiro em idade escolar (Art. 208, inc. IV), assim como o “[...] atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (Art. 208, inc.III). Nesse sentido, é importante lembrar que, *preferencialmente*, conforme descreve o texto da constituição, refere-se ao atendimento especializado, o qual é diferente do ensino escolar. Esse atendimento é complementar ou suplementar ao ensino regular, mas *não substitui o ensino comum*.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), o destaque recebido sob forma de um capítulo exclusivo para a Educação Especial, reafirma o direito à educação, pública e gratuita, das pessoas com deficiência, condutas típicas e altas habilidades no conjunto das políticas públicas brasileiras. Especialmente quando refere-se ao *Atendimento Educacional Especializado*, informando que “[...] o mesmo será feito em classes, escolas, ou serviços especializados, sempre que em função das condições específicas dos alunos, não for possível sua integração nas classes comuns do ensino regular” (Art. 58).

Uma interpretação equivocada desse dispositivo consiste no fato de se admitir a possibilidade de *substituição do ensino regular pelo especial*. Tal fato confronta-se com a Constituição Federal (1988) que garante a obrigatoriedade do ensino público e gratuito a todo cidadão brasileiro em idade escolar na escola comum. É importante dizer que toda legislação ordinária deve estar em conformidade com a Constituição Federal. Nesse sentido, é preciso compreender que a LDB 9394/96 faz referência à Educação Especial e não ao Atendimento Educacional Especializado. Tais serviços, não devem ser entendidos como sinônimos. Para que não se torne inconstitucional, o termo “Educação Especial”, constante no corpo da lei, deve ser entendido como *serviços de apoio especializado* que perpassa todas as etapas e níveis de ensino como modalidade de *complemento* ou *suplemento* ao ensino comum.

Após a aprovação da LDB9394/96, outros documentos surgiram, buscando complementar o que permaneceu como insuficiente ou dúbio neste documento. Alguns exemplos que podem ser citados são: (a) Resolução CNE/CEB n. 02/2001 (BRASIL, 2001); (b) Convenção da Guatemala (Ratificação pelo Dec. 3.956/01); Decreto N° 6.571, DE 17/09/2008.

Nesse sentido, a concepção de educação especial e inclusão de PDs sofreu, ao longo dos tempos, mudanças significativas e transformadoras no que se refere à concepção de uma educação inclusiva e para todos. É fundamental ao futuro professor compreender as peculiaridades desse processo, considerando os diferentes tipos de apoio. *Então, o que diferencia “atendimento clínico”, “atendimento educacional especializado” e “escola comum”?*

De modo geral, o *atendimento clínico* busca melhorar a condição humana e sua ação no ambiente. Ou seja, é o atendimento de ordem terapêutica/ ambulatorial /médico, ligado à melhoria de qualidade de saúde e de vida da pessoa. Por exemplo, medicina, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, entre outros. Quando pensamos na PD, notamos que esse tipo de atendimento é necessário, porém a forma de atuação dos profissionais precisa ser repensada, pois em sua grande maioria os profissionais, até hoje, buscaram a *normalização* da pessoa com deficiência, fragmentando-a. Geralmente, não reconhecem as capacidades e possibilidades das PDs e, muitas vezes, prescrevem o que deve ser feito na educação escolar, infringindo os limites de seu conhecimento, campo de atuação e agindo de forma indiscriminada, e dominadora com pais e professores.

A *educação especial*, por sua vez, foi criada para *substituir* a escola comum, assumindo o mesmo compromisso desta. Sua organização consistia em uma configuração de agrupamentos por deficiência, número menor de alunos, currículos e ensino adaptados sempre com o objetivo de substituir a escola comum. Neste contexto, a educação especial deixou de construir uma identidade própria, pois ora era cobrada como substitutiva do ensino comum, ora era vista como auxiliar de reabilitação.

Quando se faz referência à *escola comum* sabe-se que esta é a instituição responsável pela passagem da vida particular e familiar para o domínio público, com uma função social reguladora e formativa claramente definida. Entre as suas principais atribuições tem-se: (a) ensinar a compartilhar o saber, o conhecimento, o sentido diferente das coisas; (b) introduzir o aluno no mundo social, cultural e científico; (c) sistematizar os conhecimentos, considerando a aprendizagem como uma ação humana regulada pelo sujeito; (d) permitir aos alunos aprender, reconhecendo e valorizando os conhecimentos que é capaz de produzir segundo suas possibilidades. Entretanto, é preciso compreender que *Aprender* é uma ação humana, individual e heterogênea, regulada pelo sujeito da aprendizagem e o *Ensinar* consiste em um ato coletivo que visa oferecer condições de acessar o conhecimento, ampliá-lo.

Nesse sentido, ao refletir sobre o processo organizacional e pedagógico da escola comum, e da sala de aula na atualidade, defrontar-nos-emos com a certeza de que há inúmeros desafios a serem enfrentados, pois ela pouco atende a diversidade.

Isto posto, cabe discutir o que, atualmente, se entende por Educação Especial e AEE, e distinguir as características desses processos de modo a ampliar a compreensão sobre o tema.

2. EDUCAÇÃO ESPECIAL E AEE: O QUE CARACTERIZA ESSES SERVIÇOS DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA HOJE?

A **Educação Especial** é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e etapas, e todas as modalidades da educação básica e superior. Disponibiliza o AEE e os recursos próprios desse atendimento. Orienta alunos e professores quanto à utilização desses recursos nas turmas comuns do ensino regular. Destina-se a alunos com deficiência física, deficiência mental, alunos com surdez, cegueira, baixa visão, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

2.1 Atuação da Educação Especial nas escolas de ensino regular

Identificação de necessidades e elaboração de plano de atendimento

- ✱ Identifica as necessidades específicas do aluno com deficiência;
- ✱ Identifica os resultados desejados;
- ✱ Identifica as habilidades do aluno;
- ✱ Realiza levantamento de materiais e equipamentos;
- ✱ Elabora plano de atuação, visando disponibilizar serviços e recursos de acessibilidade ao conhecimento e à estruturação dos ambientes escolares.

Atendimento ao aluno

- ✱ Organiza o tipo e o número de atendimentos ao aluno com deficiência.

Produção de materiais

- ✱ Transcreve, adapta, confecciona, amplia, grava, entre outros materiais, de acordo com as necessidades dos alunos.

Aquisição de materiais

- ✱ Indica a aquisição de: softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário, recursos ópticos, dicionários e outros.

Acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula.

- ★ Verifica a funcionalidade e a aplicabilidade do recurso.

Impacto, efeitos, distorções, pertinência, negligência, limites e possibilidades do uso na sala de aula, na escola e em casa.

Orientação às famílias e aos professores quanto ao recurso utilizado pelo aluno

- ★ Orienta os alunos, pais e professores das turmas do ensino regular sobre o uso e a aplicação de recursos, materiais e equipamentos.

Formação

- ★ Promove formação continuada para os professores do AEE, para os professores do ensino comum e para a comunidade escolar em geral, visando ao entendimento das diferenças.

2.2 PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Para atuar na Educação Especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Entre os principais conteúdos da formação estão conhecimentos sólidos que merecem ser destacados, tais como:

- ★ LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- ★ Instrutor de LIBRAS;
- ★ Língua Portuguesa para alunos com surdez;
- ★ Sistema Braille;
- ★ Informática aplicada à produção Braille;
- ★ Recursos tecnológicos e informática aplicada à deficiência visual (sintetizadores de voz, lupas eletrônicas, magnificadores de tela para baixa visão);
- ★ Produção Braille e adaptação de material impresso em tinta;

- ✱ Recursos ópticos e não ópticos para baixa visão;
- ✱ Técnica de uso do sorobã;
- ✱ Adaptação de livros didáticos e de literatura para pessoas cegas;
- ✱ Avaliação funcional da visão;
- ✱ Orientação e mobilidade para pessoas cegas;
- ✱ Escrita cursiva, grafia do nome e assinatura em tinta para pessoas cegas;
- ✱ Tecnologia Assistiva: comunicação alternativa, informática acessível, materiais pedagógicos adaptados, mobiliário acessível;
- ✱ Desenho universal;
- ✱ Comunicação para o aluno surdo-cego etc.

Considerando as peculiaridades do conhecimento específico da área, há um rol de profissionais que podem atuar na Educação Especial, entre eles:

- ✱ Professor especializado da Sala de Recurso Multifuncional;
- ✱ Professor especializado do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento à Deficiência Visual – CAP;
- ✱ Professor de LIBRAS;
- ✱ Professor em LIBRAS;
- ✱ Professor de Português, como segunda língua de alunos com surdez;
- ✱ Revisor Braille.

Diante do exposto, a Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva, tem como objetivos fundamentais assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para:

- ✱ Garantir o acesso de todos os alunos ao ensino regular (com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados de ensino);
- ✱ Oferecer o AEE;
- ✱ Formar professores para o AEE e demais professores para a inclusão;

- ✱ Prover acessibilidade arquitetônica nos transportes, nos mobiliários, comunicações e informação;
- ✱ Estimular a participação da família e da comunidade;
- ✱ Promover a articulação intersetorial na implementação das políticas públicas educacionais.

Considerando as peculiaridades da Educação Especial, o que vem a ser o AEE?

O AEE é um serviço da Educação Especial que *identifica, elabora e organiza* recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas.

O AEE complementa e/ou suplementa a formação do aluno com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, favorecendo sua inclusão. Isto porque, alunos com deficiência e os demais, que são público-alvo da Educação Especial, precisam ser atendidos nas suas especificidades para que possam participar ativamente do ensino comum.

Dessa forma, esse serviço é destinado aos alunos com deficiência física, mental, sensorial (visual e pessoas com surdez parcial e total). Vale destacar que os alunos com transtornos gerais de desenvolvimento e com altas habilidades também podem ser atendidos por esse serviço, pois constituem o público-alvo da Educação Especial.

Mais especificamente, o AEE deve se articular à proposta da escola regular, embora suas atividades se diferenciem das realizadas no contexto das salas de aula de ensino comum, visando:

- ✱ Apoiar o desenvolvimento do aluno com deficiência, transtornos gerais de desenvolvimento e altas habilidades;
- ✱ Disponibilizar o ensino de linguagens e de códigos específicos de comunicação e sinalização;
- ✱ Oferecer Tecnologia Assistiva – TA;
- ✱ Adequar e produzir materiais didáticos e pedagógicos, tendo em vista as necessidades específicas dos alunos que dele participam;
- ✱ Oportunizar o enriquecimento curricular (para alunos com altas habilidades).

O AEE é organizado para suprir as necessidades de acesso ao conhecimento e de participação dos alunos com deficiência, e dos demais que são público-alvo da Educação Especial nas escolas comuns. Constitui-se como oferta obrigatória dos sistemas de ensino

em todas as suas etapas e modalidades da educação básica e ensino superior. Todavia, cabe ao aluno e/ou aos seus pais a decisão por participarem deste tipo de serviço.

Esse serviço é realizado no período inverso ao da classe comum frequentada pelo aluno com deficiência e, *preferencialmente*, na própria escola em que o aluno está matriculado. Contudo, considerando as peculiaridades de cada contexto há a possibilidade desse atendimento acontecer em outra escola ou instituição próxima àquela frequentada pelo aluno.

Os espaços que recebem os alunos para o AEE são:

Escola comum: salas de recursos multifuncionais – é um espaço organizado preferencialmente em escolas comuns das redes de ensino.

- ★ *Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento à Deficiência Visual (CAP)* – é um centro com salas equipadas com computadores, impressora Braille e laser, fotocopadora, gravador, circuito interno de TV, CCTV, máquina de escrever em Braille. Tem como objetivo produzir materiais didáticos e pedagógicos adequados aos alunos com cegueira e aos alunos com baixa visão.
- ★ Instituição Especializada – é o espaço voltado ao atendimento especializado fora da instituição regular de ensino, sendo de natureza filantrópica, confessional ou não governamental.

Essa discussão permite-nos concluir que o AEE:

- ★ Lida com o *saber particular* do aluno, ou seja, o que há de subjetivo na construção do conhecimento dos alunos com deficiência;
- ★ Refere-se ao que é *diferente* da educação em escolas comuns, complementando a educação escolar;
- ★ Tem suas ações definidas de acordo com o tipo de deficiência que se propõe a atender, por exemplo, Libras e português para pessoas com surdez; braile, sorobã para os alunos cegos etc.
- ★ seu foco é *educacional*, possibilita desenvolver formas para que o aluno possa usar o conhecimento, considerando seu saber particular, subjetivo como elemento essencial desse processo, bem como os limites impostos pela deficiência;
- ★ Difere do atendimento clínico ou do reforço escolar;
- ★ Não tem como objetivo sistematizar o conteúdo escolar (tarefa da escola), embora o utilize como meio para desenvolvimento de suas ações;

- ✱ É complementar à escola, organizado em período oposto;
- ✱ Busca meios para superar as barreiras impostas pela deficiência em relação ao conhecimento;
- ✱ Está ligado a cada área da deficiência;
- ✱ É realizado por professor graduado, com especialização.

Nesse contexto, acredita-se que a parceria entre a escola comum, o AEE e o atendimento clínico é fundamental para o desenvolvimento integral da PD, e a garantia de seu pleno direito à inclusão. Entretanto, requer o desenvolvimento de parcerias multidisciplinares, pois reconhece no outro profissional competências diversas que exigem um olhar diferente acerca do saber específico. Trabalhar em parceria não significa dizer para o outro o que deva fazer, mas e, sobretudo, contribuir para seu conhecimento acerca de sua área, pois o convoca à reflexão acerca das suas ações quando voltadas para a pessoa com deficiência. Dessa forma, na socialização do conhecimento, outras áreas poderão compreender melhor a atuação desse profissional.

Nessa perspectiva, acredita-se que a escola é o lugar em que esse aluno está sendo formado para a vida pública, construindo sua identidade a partir dos confrontos com as diferenças e da convivência com o outro. Nesse sentido, quanto mais o AEE for oferecido na escola comum que esse aluno frequenta, mais ele estará afirmando o seu papel de oportunizar a inclusão. Esta inclusão é importante porque distancia os alunos com deficiência de centros especializados públicos e privados que os privam de um ambiente de formação comum a todos, discriminando-os, segregando-os.

Podemos considerar que o aluno com deficiência consiste em um desafio para a escola e não apenas para o professor da sala regular. Os problemas desse aluno devem ser tratados e discutidos no dia a dia daquele contexto, e com todos os que nela atuam. Significa lidar com dilemas, conflitos, medos, avanços e retrocessos, mas essencialmente acreditar na potencialidade do outro, olhando para além daquilo que enxergamos. Ou seja, nosso olhar sempre é, de certa forma, direcionado, pois selecionamos alguns elementos que julgamos mais significativos a partir de nossas experiências e nossos conhecimentos anteriores.

Devemos aprender a identificar, compreender e articular diferentes olhares, questionar nossas próprias concepções e saberes, e buscar sempre perceber para além daquilo que sabemos, experimentando novas formas de aprender e de ensinar e, por consequência, de nos relacionar com o outro, fazendo uso dos recursos que temos em cada tempo e em cada contexto para o trabalho com PDs.

REFERÊNCIAS



BRASIL. Assembléia Nacional Constituinte. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal / Secretaria Especial de Editorações e Publicações, 1988.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (CORDE), 1994.

BRASIL. **Lei 9394/96**: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB 2/2001. **Diário Oficial da União**, Seção 1E, p. 39-40, 2001.

DELORS, J. **Educação: um tesouro a descobrir**. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: MEC / Unesco, 1999. (Relatório Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI para a Unesco).

MIRALHA, J. O. **A prática pedagógica de professores do ensino fundamental na perspectiva de uma educação de qualidade para todos**. 2008. Dissertação (Mestrado em Educação) – FCT, UNESP, Presidente Prudente-SP, 2008.

OMOTE, S. Estigma no tempo da inclusão. **Revista Brasileira de Educação Especial**. Marília, v. 10, n. 3, set./dez., p. 257-272, 2004.

COMO CITAR ESTE TEXTO:

SCHLÜNZEN, E.; RINALDI, R.; SANTOS, D. Inclusão escolar: marcos legais, atendimento educacional especializado e possibilidade de sucesso escolar para pessoas com deficiência. In: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Prograd. **Caderno de Formação: formação de professores didática geral**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011, p. 148-160, v. 9.